

TERMO ADITIVO 15/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 23/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA NEIRE MÁRCIO - ME.

O Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais por intermédio do Campus Rio Pomba com sede na Avenida Dr. José Sebastião da Paixão s/n, bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, **JOSÉ MANOEL MARTINS**, nomeado pela Portaria nº 545, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU – Seção 02, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1570618, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEIRE MÁRCIO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na Avenida Jornalista José de Assis Vieira, 107, Jardim América, CEP 36180-000, Rio Pomba/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NEIRE MÁRCIO LIMA, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23222.001394/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº25/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 23/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de **09/09/2022** e término em **09/09/2023**.

1.2. O valor anual da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 65.046,47 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais, quarenta e sete centavos)**. Esses valores são oriundos desta prorrogação somada ao reajuste de preços do ano de 2022 pelo IPCA/IBGE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2022NE000075

Gestão/Unidade: 26411/158412

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 3390.39-17

Plano Interno: L20RLP0100N

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 3.252,32 (três mil reais, duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e dois centavos)**.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

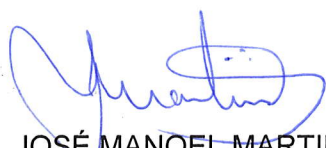
4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Pomba, 06 de setembro de 2022.



JOSÉ MANOEL MARTINS
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE



NEIRE MÁRCIO LIMA
DIRIGENTE DA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  - CPF: 08316444607
2.  167232-5